



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Segunda-feira, 2 de Maio de 2022 • ANO VII | N° 1.153



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	4
Secretaria de Serviços Legislativos	58
Superintendência de Contratos	59



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PL
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PSD
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PP
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PSB
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PTB
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - UNIÃO

Membro Parlamentar Suplente

- Pedro Satélite (Pedro Inácio Wiegert) - PSD
- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Segunda-feira, 2 de Maio de 2022 • ANO VII | N° 1.153



- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - MDB
- Toninho de Souza (Antônio Ferreira de Souza) - PSD



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



PORTARIA MD N° 22/2022



PORTARIA MD N° 22/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 31 de janeiro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
42404	Édie Correia Santana	Analista de Sistemas	A	3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 23/2022



PORTARIA MD N° 23/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 31 de janeiro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41906	Ewerton Viegas Romeo Miranda	Revisor de Texto	A	4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 24/2022



PORTARIA MD Nº 24/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 31 de janeiro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41894	Nasle Dogan	Administrador	A	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 25/2022



PORTARIA MD Nº 25/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 31 de janeiro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41094	Allan Rogério da Silva Barbosa	Sem especialidade	A	8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 26/2022



PORTARIA MD N° 26/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 31 de janeiro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
33064	Daniel Hoffmann Wagener	Editor de Pós-produção	A	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 27/2022



PORTARIA MD Nº 27/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 31 de janeiro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41953	Deborah de Arruda Isoton	Secretário(a)	A	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 28/2022



PORTARIA MD Nº 28/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 31 de janeiro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41868	Endson Santana Souza e Silva	Operador de Som	A	4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 29/2022



PORTARIA MD Nº 29/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 31 de janeiro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
22743	José Luiz Gomes de Siqueira	Repórter Fotográfico	A	4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 30/2022



PORTARIA MD Nº 30/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 31 de janeiro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41799	Lunara da Rosa Campos Vasconcelos	Almoxarife	A	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 31/2022



PORTARIA MD N° 31/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 31 de janeiro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41888	Marcelo Lucas Gonçalves Teixeira	Editor Gráfico	A	8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 32/2022



PORTARIA MD N° 32/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 31 de janeiro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
40942	Maycow André Ferreira de Alvarenga	Operador de Áudio	A	6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 33/2022



PORTARIA MD Nº 33/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 31 de janeiro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
21242	Ricardo Ecker Adams	Técnico em Informática	A	4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 34/2022



PORTARIA MD Nº 34/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 31 de janeiro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41929	Victor Hugo Araújo Souza	Técnico em Informática	A	4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 35/2022



PORTARIA MD N° 35/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de fevereiro 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41023	Luciano Aurélio Teixeira	Técnico em Informática	B	3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 36/2022



PORTARIA MD Nº 36/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de fevereiro 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
40969	Marcos Teruo Okamura	Editor de Pós-Produção	C	3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 37/2022



PORTARIA MD Nº 37/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 8 de março de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
42507	Willian de Carvalho Batista	Técnico em Informática	A	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 38/2022



PORTARIA MD Nº 38/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de maio 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41001	Felipe Gleidson Seraine Gonçalves e Silva	Operador de Áudio	B	3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 39/2022



PORTARIA MD Nº 39/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de 12 de maio de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
21731	Ariadne Fabienne e Silva de Jesus Carvalho	Secretário(a)	A	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 40/2022



PORTARIA MD Nº 40/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 12 de maio de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
40939	George Wellington Moreira Spindola	Auxiliar Técnico	C	3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 41/2022



PORTARIA MD Nº 41/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de maio 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41005	Verônica Canuto de Menezes	Sem especialidade	B	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 42/2022



PORTARIA MD N° 42/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de maio 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
40950	Vicenzo Betini Zaleski	Operador de Áudio	B	5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 43/2022



PORTARIA MD Nº 43/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 31 de janeiro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41066	Alexandre Pedersoli	Sem especialidade	A	9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 44/2022



PORTARIA MD N° 44/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de agosto 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
40971	Caio Cezar Costa Alves	Operador de Som	C	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 45/2022



PORTARIA MD Nº 45/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de agosto de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41074	Diego Olson Rangel	Sem especialidade	B	4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 46/2022



PORTARIA MD Nº 46/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de agosto de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
40925	Evilásio de Souza Alves Júnior	Operador de Áudio	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 19 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 47/2022



PORTARIA MD N° 47/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de novembro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41089	Fabiano Augusto Cavalcanti Albuquerque	Publicitário	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 48/2022



PORTARIA MD N° 48/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de novembro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41380	Ingridy de Miranda Peixoto	Jornalista	B	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 49/2022



PORTARIA MD N° 49/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de novembro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41274	Ludcesar Vieira de Assis	Sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 50/2022



PORTARIA MD N° 50/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de novembro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41093	Maria de Lourdes Almeida Bisco	Sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 51/2022



PORTARIA MD Nº 51/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de novembro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
40943	Maria Lina Carneiro de Carvalho Freitas	Jornalista	B	7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 53/2022



PORTARIA MD N° 53/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de novembro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41021	Luciana Talita da Cunha de Oliveira	Sem especialidade	C	7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 54/2022



PORTARIA MD Nº 54/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de novembro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41025	Michelle Regina da Silva	Sem especialidade	C	3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 55/2022



PORTARIA MD Nº 55/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de novembro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
40998	Nariel Iatskiu Lozano	Editor de Imagens	D	7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 57/2022



PORTARIA MD N° 57/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 24 de janeiro de 2022, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
40992	Willian Monteiro	Editor de Pós-Produção	C	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 58/2022



PORTARIA MD N° 58/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de fevereiro de 2022, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41090	Alua Deliberai Santana	Sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 59/2022



PORTARIA MD N° 59/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de fevereiro de 2022, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
40954	Anderson Luiz Sartori	Repórter	B	5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 60/2022



PORTARIA MD N° 60/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de fevereiro de 2022, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41292	André Vieira Dalberto	Sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 61/2022



PORTARIA MD N° 61/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de fevereiro de 2022, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
40944	Antônio Carlos Silva	Jornalista	B	8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 62/2022



PORTARIA MD Nº 62/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 13 de fevereiro de 2022, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41070	Diego Coningham de Siqueira	Sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 63/2022



PORTARIA MD N° 63/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de fevereiro de 2022, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41290	Felipe de Oliveira Largura	Sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 64/2022



PORTARIA MD N° 64/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de fevereiro de 2022, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41296	Gerusa Adelina de Arruda	Sem especialidade	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 65/2022



PORTARIA MD N° 65/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de fevereiro de 2022, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41175	Leonardo Bezerra Oliveira	Publicitário	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 66/2022



PORTARIA MD N° 66/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de fevereiro de 2022, conforme indicado a seguir:

Matricula	Nome	Perfil	Classe	Nível
40829	Yuri Gauer Marques	Analista de Sistemas	C	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 67/2022



PORTARIA MD Nº 67/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de fevereiro de 2022, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41617	Yuri Tadeu Daltro Caseiro	Publicitário	B	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 68/2022



PORTARIA MD N° 68/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de fevereiro de 2022, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41080	Denys Gabriel de Araújo Silva	Almoxarife	D	3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 69/2022



PORTARIA MD N° 69/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequilíbrio dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de fevereiro de 2022, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
40967	Duffair Magri Barradas	Repórter Cinematográfico	C	8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 70/2022



PORTARIA MD N° 70/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionada, a partir de fevereiro de 2022, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41690	Janaina Dias Rodrigues Moreira	Secretário(a)	B	4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 71/2022



PORTARIA MD N° 71/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de fevereiro de 2022, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41084	Jhonatan Luiz Castanha	Sem especialidade	C	4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 72/2022



PORTARIA MD N° 72/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de fevereiro de 2022, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
40949	João Domingos Azevedo	Operador de Som	D	4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD Nº 73/2022



PORTARIA MD Nº 73/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de novembro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
40966	Pâmela Aline Ribeiro Crispim	Produtor Programador	D	7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



PORTARIA MD N° 74/2022



PORTARIA MD N° 74/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando os artigos 15, 22, 23 e 24 da Lei nº 11.331, de 13/4/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando o inciso II do artigo 6º e o artigo 14 da Resolução Administrativa nº 28/2021/SGP/MD/ALMT, de 28/6/2021, que dispõe sobre os critérios de avaliação de desempenho, progressão funcional e reequadramento dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO abaixo relacionado, a partir de 31 de janeiro de 2021, conforme indicado a seguir:

Matrícula	Nome	Perfil	Classe	Nível
41857	Aroldo Teixeira de Aguiar Junior	Sem especialidade	A	6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 26 de abril de 2022.

Deputado Eduardo Botelho
Presidente - ALMT

Deputado Max Russi
1º Secretário - ALMT



A T O Nº. 387/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41, de 31.12.2003, publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003; artigos 5º e 11º da Emenda Constitucional Estadual nº 92, de 18 de agosto de 2020, bem como artigo 140-E, caput e § único da Constituição Estadual de Mato Grosso, redação dada pela mencionada EC nº 92/2020 c/c os artigos. 3º, 10º § 7º, e artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações e Lei n. 11.331, de 13 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 14 de Abril de 2021 e Resolução Administrativa n.º 28/2021, de 28 de junho de 2021, resolvem aposentar, voluntariamente por tempo de contribuição, o Senhor **CLEUDES MARIO TEIXEIRA FARO**, portador do RG nº. 00041521-SSP/MT, data de expedição 09.05.1978, inscrito no CPF/MF sob nº. 171.886.441-87, matrícula funcional nº. 9910, servidor estabilizado constitucionalmente no cargo de carreira de Analista Legislativo, Classe “C”, referência “C10”, com proventos integrais, assim discriminados: **AO PODER LEGISLATIVO**: contando com **20 (VINTE) ANOS, 01 (UM) MES e 10 (DEZ) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **7.340 (SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA) DIAS TRABALHADOS**, no período de 01.10.2001 a 09.11.2021, data da CTC, **AVERBAÇÕES**: : computada a averbação de tempo de serviço/contribuição prestado ao **DERMAT – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no período de 11.05.1978 a 31.03.1980, perfazendo **01(UM) ANO, 10(DEZ) MESES e 20 (VINTE) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **690 (SEISCENTOS E NOVENTA) DIAS TRABALHADOS**; **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, no período de 15.04.1980 a 22.03.2000, perfazendo **19(DEZENOVE) ANOS, 11 (ONZE) MESES e 08 (OITO) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **7.273 (SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRES) DIAS TRABALHADOS**, totalizando o tempo total de **41 (QUARENTA E UM) ANOS, 11 (ONZE) MESES e 08 (OITO) DIAS TRABALHADOS**, ou seja, **15.303 (QUINZE MIL, TREZENTOS E TRES) DIAS TRABALHADOS**; **TEMPO TOTAL ATÉ 20.08.2020: 40 (QUARENTA) ANOS, 08 (OITO) MESES e 15 (QUINZE) DIAS TRABALHADOS**, lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, de acordo com o Parecer n. 416/2021, de 15.12.2021, da Procuradoria Geral, fls. nºs 230/234; Parecer Técnico nº. 011/2022/SCI, fls. nºs 239/253, em atenção ao Protocolo nº. 2021474797937, de 25.08.2021, contendo 01 (um) volume.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 25 de abril de 2022.

(original assinado)

Deputado **EDUARDO BOTELHO** _____ **Presidente**

Deputado **MAX RUSSI** _____ **1ª Secretário**

PORTARIA Nº 116/2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 110/2022, de 19/04/2022, publicado no Diário Oficial em 19/04/2022, que concedeu ao servidor **José Ataíde Soares**, matrícula nº **7250**, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade.

Onde se lê:

“... ,01 (um) mês de licença-prêmio...”

Leia-se:



“... ,03 (três) meses de licença-prêmio...”

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 122/2022

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o O Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a Portaria nº 082//2022 nos seguintes moldes:

Os servidores abaixo relacionados na Portaria nº 082/2022, nos “números/nome/período” descritos, DEVEM SER EX-CLUÍDOS da referida Portaria, com o devido autorizo da Mesa Diretora, quanto ao usufruto da licença-prêmio anteriormente concedidas:

4	5794	Antônio Carlos Ribeiro Figueiredo	01/04/2022 a 29/06/2022
6	41807	Camila Rodrigues de Magalhães	01/04/2022 a 29/06/2022
9	26663	José Edécio Vanzella	01/04/2022 a 29/06/2022
17	21180	Waleska Cardoso	01/04/2022 a 29/06/2022

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 27 de abril de 2022.

DOMINGOS SÁVIO BOADAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 123/2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maristella Camilot**, matrícula nº **41899**, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 09/06/2016 a 09/06/2021**, nos termos da Resolução Administrativa nº 003, de 20/2/2018, que será **usufruída no período de 01/08/2022 a 29/10/2022**, conforme consta no Protocolo nº 2022/1736.2494, de 05/04/2022. .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 27 de abril de 2022.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas



PORTARIA N° 127/2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Larissa Fernanda Figueiredo Coelho**, matrícula n° **41809**, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 23/10/2015 a 23/10/2020**, nos termos da Resolução Administrativa n° 003, de 20/2/2018, que será **usufruída no período de 01/08/2022 a 29/10/2022**, conforme consta no Protocolo n° 2022/1779.034, de 26/04/2022. .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 29 de abril de 2022.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 128/2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 029/2021, de 3/2/2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Cristiano Guerino Volpato**, matrícula n° **20539**, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao **quinquênio de 01/03/2000 a 01/03/2005**, nos termos da Resolução Administrativa n° 003, de 20/2/2018, que será **usufruída no período de 16/05/2022 a 14/06/2022**, conforme consta no Protocolo n° 2022/6478.6690-6, de 19/04/2022. .

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 29 de abril de 2022.

DOMINGOS SÁVIO BOABAI PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO N° 7.448, DE 2022.

Autor: Deputado Dr. João

Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Cleo Borges.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução n° 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Cleo Borges.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de abril de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário



Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO N° 392/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 014/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 285/2022/STI, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022735676332.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
014/2022	AVANT TEC- NOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções de TI, contemplando infraestrutura de rede de dados (Switches), bem como serviços de instalação, configuração, migração, repasse de conhecimento, atualização e manutenção para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso	Matrícula/ Nome: 41368 Manoel Pontes Gomes	Matrícula/ Nome: 41832 Paulo Roberto Ta- valoni Junior

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;



XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **30/03/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 393/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 015/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 285/2022/STI, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022735676332.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTEs
015/2022	ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA	Fornecimento de soluções de TI, contemplando infraestrutura de proteção de dados (backup), bem como serviços de instalação, configuração, migração, repasse de conhecimento, atualização e manutenção para atender a ALMT.	Matrícula/ Nome: 41832 Paulo Roberto Tavaloni Junior	Matrícula/ Nome: 41028 Alexandre Bos-sa Perotto

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 394/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 016/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 285/2022/STI, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022735676332.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
016/2022	DI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	Fornecimento de material de consumo para a Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT	Matrícula/Nome: 42507 Willian Carvalho Batista	Matrícula/Nome: 23340 Rita de Cássia Oliveira

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:



- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 395/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 017/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 285/2022/STI, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022735676332.



CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
017/2022	WS INFORTEC COMÉRCIO LTDA	Fornecimento de material de consumo para a Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT	Matrícula/Nome: 42507 Willian Carvalho Batista	Matrícula/Nome: 23340 Rita de Cássia Oliveira

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**



ATO Nº 396/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 018/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 285/2022/STI, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022735676332.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
018/2022	GYN COMÉRCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI	Fornecimento de material de consumo para a Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT	Matrícula/Nome: 42507 Willian Carvalho Batista	Matrícula/Nome: 23340 Rita de Cássia Oliveira

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.



Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 397/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 019/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 285/2022/STI, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022735676332.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
019/2022	SCORPION IN-FORMÁTICA EIRELI	Fornecimento de material de consumo para a Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT	Matrícula/Nome: 42507 Willian Carvalho Batista	Matrícula/Nome: 23340 Rita de Cássia Oliveira

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 398/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 020/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 285/2022/STI, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022735676332.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
020/2022	DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	Fornecimento de material de consumo para a Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT	Matrícula/Nome: 42507 Willian Carvalho Batista	Matrícula/Nome: 23340 Rita de Cássia Oliveira

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 399/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 021/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 285/2022/STI, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022735676332.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
021/2022	ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	Fornecimento de material de consumo para a Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT	Matrícula/Nome: 42507 Willian Carvalho Batista	Matrícula/Nome: 23340 Rita de Cássia Oliveira

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:



- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 400/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 022/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 285/2022/STI, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022735676332.



CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
022/2022	LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI	Fornecimento de material de consumo para a Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT	Matrícula/Nome: 42507 Willian Carvalho Batista	Matrícula/Nome: 23340 Rita de Cássia Oliveira

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**



ATO Nº 401/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 023/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 285/2022/STI, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022735676332.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
023/2022	IMPACTA TELECOM E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	Fornecimento de material de consumo para a Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT	Matrícula/Nome: 42507 Willian Carvalho Batista	Matrícula/Nome: 23340 Rita de Cássia Oliveira

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.



Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 402/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 024/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 285/2022/STI, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022735676332.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
024/2022	LICITAMAIS COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI	Fornecimento de material de consumo para a Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT	Matrícula/Nome: 42507 Willian Carvalho Batista	Matrícula/Nome: 23340 Rita de Cássia Oliveira

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 403/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 025/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 285/2022/STI, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022735676332.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTEs
025/2022	B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	Fornecimento de material de consumo para a Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT	Matrícula/Nome: 42507 Willian Carvalho Batista	Matrícula/Nome: 23340 Rita de Cássia Oliveira

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 404/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 026/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 285/2022/STI, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022735676332.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
026/2022	PREVENTIVA IN-FORMÁTICA COMERCIAL LTDA	Fornecimento de material de consumo para a Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT	Matrícula/Nome: 42507 Willian Carvalho Batista	Matrícula/Nome: 23340 Rita de Cássia Oliveira

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:



- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 405/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 027/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 285/2022/STI, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022735676332.



CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
027/2022	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI	Fornecimento de material de consumo para a Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT	Matrícula/Nome: 42507 Willian Carvalho Batista	Matrícula/Nome: 23340 Rita de Cássia Oliveira

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**



ATO Nº 406/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 028/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 285/2022/STI, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022735676332.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
028/2022	LICITEC TEC-NOLOGIA EIRELI EPP	Fornecimento de material de consumo para a Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT	Matrícula/Nome: 42507 Willian Carvalho Batista	Matrícula/Nome: 23340 Rita de Cássia Oliveira

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.



Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 407/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 029/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 285/2022/STI, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022735676332.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
029/2022	ALZOTEC IN-FORMÁTICA LTDA	Fornecimento de material de consumo para a Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT	Matrícula/Nome: 42507 Willian Carvalho Batista	Matrícula/Nome: 23340 Rita de Cássia Oliveira

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 408/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 030/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 285/2022/STI, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022735676332.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTEs
030/2022	LSF COMÉRCIO E ESERVIÇOS DE IM- PRESSÃO EIRELI	Fornecimento de material de consu- mo para a Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT	Matrícula/Nome: 42507 Willian Car- valho Batista	Matrícula/Nome: 23340 Rita de Cássia Oliveira

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

ATO Nº 409/2022

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 031/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 285/2022/STI, da Secretaria Geral/ALMT, Processo SGED 2022735676332.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
031/2022	ELETROQUIP CO-MÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	Fornecimento de material de consumo para a Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT	Matrícula/Nome: 42507 Willian Carvalho Batista	Matrícula/Nome: 23340 Rita de Cássia Oliveira

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:



- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

Art. 3º O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **11/04/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

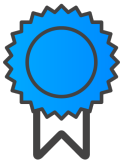
REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 28 de abril de 2022.

Dep. Eduardo Botelho _____ **Presidente**

Dep. Max Russi _____ **1º Secretário**

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Mon May 02 22:30:20 UTC 2022
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)